



Poder Legislativo Municipal-Umbaúba-Estado de Sergipe

DECRETO LEGISLATIVO Nº 302 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Cria Comissão de Justiça e Redação e dá outras providências."

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, conforme artigo 49, §1ª, incisos I, II e suas alíneas e § 3ª; e artigos 60; 61, § 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; 62; 63, § 1ª, 64; e 70, incisos I e II do **Regimento Interno e considerando que as Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, caráter permanente ou transitório, a proceder estudos. Emitir pareceres especializados e realizar investigações e, eleita através de eleições entre os membros do Poder legislativo por maioria simples. Com mandato de 02 anos, assegurando, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos, a qual se define como número de lugares reservado aos partidos em cada Comissão, decide:**

Art. 1º - Fica composta da seguinte maneira a seguinte Comissão Permanente abaixo relacionada:

Comissão de Justiça e Redação:

- I- **Presidente – Hebber Ricardo Batista de Carvalho.**
- II- **Membro – Vilma Luiza Fortunato Soares.**
- III- **Membro – Alison Jorge Guimarães dos Santos.**

Art. 2º - De acordo com o estabelecido no artigo 62 do Regimento Interno o mandato dos membros das Comissões Permanentes é de 02 (dois) anos, assegurados os direitos dos membros da Mesa Diretora e artigo 63 do Regimento Interno, que dispõe sobre a seguridade quanto possível a representação proporcional dos partidos em cada Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 04 de fevereiro de 2025.

José Abel Lima Santos Oliveira
José Abel Lima Santos Oliveira

Presidente
José Silveira dos Santos Costa
José Silveira dos Santos Costa

1º Secretário

Publicação: O decreto de nº 302 de 04 de fevereiro de 2025 foi devidamente publicado no site da Câmara para conhecimento geral em obediência à legislação.

Anselmo Luiz Messias Mendes
Anselmo Luiz Messias Mendes
Supervisor Geral